



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017  
PROCESSO Nº 23505.000500/2017-12  
TERMO ADITIVO 01/2019  
CONTRATO 01/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS –  
CAMPUS SANTOS DUMONT-MG. E  
A EMPRESA META SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54**, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Meta Serviços de Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.217.017/0001-60**, com endereço à Rua Javari nº821 B, Bairro Renascença, em Belo Horizonte – MG, Cep: 31.130-493, neste ato representada pela Sr. Nivaldo Rodrigues da Silva, portador do CPF [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS**

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **23/01/2019 até 23/01/2020**, conforme citado na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 267.362,28 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), devido ao aumento de R\$133.097,37 (Cento e trinta e três mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa decorrente desse Termo Aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho: 108773, elemento de despesa: 339037, conforme nota de empenho número 2018NE800003, emitida em 18/01/2018, anexa ao processo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 13.368,11 (Treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

5.1.1 – **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1 – Resguarda-se o direito futuro a repactuação, pelo fato de ainda não ter sido celebrada a convenção coletiva da categoria, mediante solicitação anexa ao processo e conforme item 6.8 da cláusula sexta do contrato original.

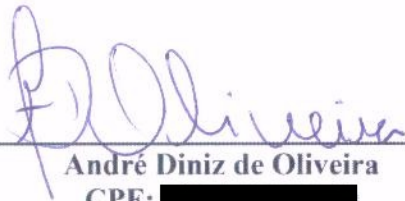
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.



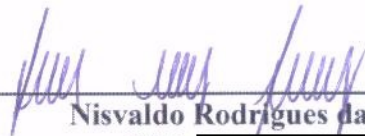
E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 21 de janeiro de 2019.



\_\_\_\_\_  
André Diniz de Oliveira  
CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos  
Dumont



\_\_\_\_\_  
Nivaldo Rodrigues da Silva  
CPF [REDACTED]

Meta Serviços de Terceirização Ltda.